



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 658

Página 1 de 2

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 658

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 051/22, DE 04 DE AGOSTO DE 2.022.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

por Lei etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Guilherme da Silva Leal, RG. 42.411354-8 SSP/SP, CPF nº. 350.427.668-78, brasileiro, solteiro, para o cargo de **CHEFE DE CULTURA**, de provimento em comissão, referência 16 criado pela Lei Municipal Nº 641/07 de 05 de Outubro de 2007,

Art. 2º - O referido cargo é de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal e citada Lei.

Art. 3º - A nomeação supra, devendo o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, providenciar as anotações pertinentes na forma da Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Município de Zacarias, 04 de agosto de 2022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente

DECRETO Nº 052/22, DE 05 DE AGOSTO DE 2.022.

EMENTA: PROÍBE O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR MEIO DE CHEQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o pagamento de vencimentos a qualquer servidor público municipal por meio de emissão nominal de cheques e por meio de depósitos bancários em contas do Banco Bradesco S/A em razão da cessação de prestação de serviços desta natureza aos Servidores Municipais de Zacarias comunicada pela própria entidade bancária.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais que

atualmente recebem seus vencimentos por meio de cheques ou por meio de conta bancária do Banco Bradesco S/A terão o prazo de 05 dias a contar da publicação deste Decreto para a abertura de conta bancária-salário e informar o Setor de Recursos Humanos para o devido cadastramento e recebimento de seus vencimentos.

Parágrafo Único: o servidor que não providenciar a abertura de conta bancária-salário e não informar seus dados ao RH ficará com seu pagamento retido até que regularize sua situação.

Art. 3º - Determino ao Setor do RH que entre em contato com os servidores interessados para tomarem ciência dos termos do presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Município de Zacarias, 05 de agosto de 2022.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume e publicação em Diário Oficial Municipal.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 3bdb-98b9-73b5-51be

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Zacarias (SP), Edição nº 658, ano V, veiculado em 09 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por JACKELINE DA SILVA DE MENDONCA BONFIM (CPF ***621898**) em 09/08/2022 às 07:10:53 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3bdb-98b9-73b5-51be>